



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 508. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2022 -

Destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga para o cargo de zelador de cemitério, e cadastro de reserva para o cargo de enfermeiro, todos em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG. Início de inscrição em 07.11.2022 até o dia 09.11.2022. Local de inscrição: Prédio da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, situado no endereço: Álvaro Moreira da Silva, 615, centro, Durandé-MG. Edital disponível em: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/processo-seletivo/2>

Portaria nº 443 de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Vanessa Ribeiro Pereira, agente comunitário de saúde, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, à servidora **Vanessa Ribeiro Pereira**, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 03.11.2022 a 02.12.2022, na forma do art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 17.02.2021 a 16.02.202, ficando quitado o período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 444 de 28 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Maria Antonina Teixeira, professora, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria Municipal nº. 425/2022; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria Antonina Teixeira da Silva**, professora, efetiva, a contar da data 22.10.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º do mês do período de 29.01.2012 a 28.01.2017, ficando o 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 20.12.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22.10.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 445 de 28 de outubro de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença paternidade a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando que o servidor José Marcos Cezário, motorista, apresentou certidão de nascimento do filho, nascido em 25.10.2022.

Considerando o disposto no art. 108 da Lei 638/2017 que menciona que pelo nascimento de filho ou adoção de recém-nascido, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 508. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Conceder 05 (dias) dias de licença paternidade ao servidor José Marcos Cezário, motorista, a contar de 25.10.2022, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**